



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 604/2019
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial ao Orçamento 2019, nos termos do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até 1,5%(um inteiro e cinco décimos por cento) do Orçamento Anual 2019 – Lei Municipal nº 579/2018.

Art. 2º - O crédito especial ao orçamento vigente, criado por esta Lei, proverá despesas com a **Reforma do Estádio Municipal de Futebol**, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0004 – Promoção de Atividades Culturais, Artísticas, Desportivas e de Lazer, com Ênfase na Qualidade de Vida.

AÇÃO: 0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Estádio de Futebol

ELEMENTOS DE DESPESA:

449051.00 – Obras e Instalações

449052.00 – Equipamento e Material Permanente

339030.00 – Material de Consumo

339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS / DESTINAÇÃO

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

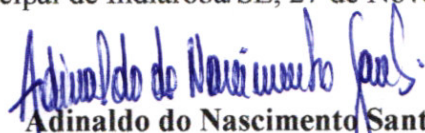
FONTE: 15300000 – Transferências da União Referente aos Royalties do Petróleo

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, encontra amparo legal no Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – da Lei Federal nº 4.320/1.964; está incluído no PPA - Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal 561/2017 no PROGRAMA 0004 - Promoção de Atividades Culturais, Artísticas, Desportivas e de Lazer, com Ênfase na Qualidade de Vida; como também nas Diretrizes Orçamentárias da LDO 2019 – Lei Municipal 567/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiaroba/SE, 27 de Novembro de 2019.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE